CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"PRORROGA A LEI MUNICIPAL N. 1.416/2021, QUE AUTORIZA ISENÇÃO PARCIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS AO GRUPO CIMED – CIMED INDUSTRIA S.A – CNPJ SOB O Nº 02.814.497/0007-00 (CD) E CIMED INDUSTRIA S.A – CNPJ SOB O Nº 02.814.497/0005-30 (GRÁFICA), EM SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E PERTENCENTES AO GRUPO CIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – *Ver. Quedes Cunha*

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2025.

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que solicita a necessária autorização legislativa para isentar relativamente os tributos: o IPTU incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse Imposto, às empresas do Grupo Cimed instaladas em São Sebastião da Bela Vista.

A isenção de tributos municipais é prerrogativa do Poder Executivo, desde que prevista em lei. O presente projeto de lei tem como objetivo o incentivo à manutenção da empresa em nosso município. Assim, o benefício da isenção será em continuidade ao que já foi previsto e concedido em outro momento por esta Casa Legislativa por meio da Lei autorizativa nº LEI MUNICIPAL Nº 1.416 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Conforme é de conhecimento de todos, há a justificativa de **interesse público,** pois esta empresa gera benefícios econômicos e sociais ao município, bem como a manutenção de empregos e fortalecimento da economia local.

Convém ressaltar que o projeto é amparado pela nossa **Lei Municipal 1.126/2013 que trata sobre incentivos para instalação de indústrias no município,** que autoriza em **seu artigo 3º, inciso V a isenção de tributos municipais,** a fim de incentivar o desenvolvimento econômico de empresas novas ou já instaladas no município de São Sebastião da Bela Vista – MG.

Assim, após análise desta Comissão, **concluímos que o projeto é de grande interesse público.**

Considerando sua importância, emitimos parecer favorável. O projeto está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário. É o parecer.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2025.

Ver. Quedes Cunha
Relator

De acordo:

Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Membro